

PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DOCENTES  
PARA AFASTAMENTO INTEGRAL  
EDITAL Nº 01/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 01/2024**

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pelo servidor interessado, CARLOS MAGNO AMARAL COSTA, SIAPE N.º 307\*\*\*\*, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico (EBTT), lotado(a) no(a) Campus Rio Pomba, interposta contra os termos do Edital de Afastamento Integral N.º 01/2024, informando o que se segue:

**DA IMPUGNAÇÃO**

Intenta, o Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, pelos motivos abaixo justificados, *ipsis litteris*:

Gostaria de registrar minha preocupação em relação à ausência de critérios de avaliação de desempenho por produtividade ou análise de currículo (produção técnica, carga horária de aula, produção científica, orientações, projetos – ensino, pesquisa e extensão e participação em cargos de gestão e comissões) no edital em questão. Acredito que tais critérios são fundamentais para garantir e incentivar a participação dos servidores nas referidas tarefas, principalmente as de pesquisa e extensão. A não valorização desses critérios numa perspectiva de qualificação profissional não cria um cenário de igualdade de concorrência, haja vista que a forma como está o edital 01/2024, o tempo em efetivo exercício na carreira pode passar a ser o único possível de diferenciação entre os candidatos, pois os demais itens (1, 2 e 4) são comuns entre a maioria dos concorrentes. Ademais, em editais de anos anteriores já haviam como critério de pontuação a análise curricular que pontuava de acordo com a produtividade. Dessa forma, solicito que seja revista a redação do edital, incluindo critérios objetivos de avaliação de desempenho que considerem a produtividade e o currículo dos candidatos. Acredito que essa medida contribuirá para um processo seletivo mais justo e alinhado com os princípios da Instituição.

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste edital, no que se refere à recurso/impugnação, poderá ensejar na rejeição deste.

**DA ADMISSIBILIDADE**

A impugnação é tempestiva, vez que apresentada no dia 30/04/2024 por e-mail. Portanto, dentro do prazo e forma definidos no cronograma do edital e em seu item 17.5.

## **DA ANÁLISE**

Entendemos a importância de incentivar e promover a participação dos servidores nas atividades referenciadas pelo impugnante, porém, é necessário equilibrar as demandas institucionais e as necessidades individuais dos servidores. Os critérios estabelecidos foram elaborados com base em princípios de igualdade, transparência e respeito às normativas vigentes.

Assim, o compromisso da instituição valorizada neste Edital foi a qualificação equitativa dos servidores. Nossa instituição está comprometida em proporcionar oportunidades de aprendizado que sejam acessíveis a todos, valorizando não apenas o desempenho atual, mas também o potencial de desenvolvimento de cada servidor.

Com base nesse compromisso, estamos implementando critérios de avaliação que consideram não apenas as realizações passadas, mas também a capacidade de aprendizado e evolução de cada servidor. Acreditamos que essa abordagem reforça o compromisso da instituição em promover um ambiente de aprendizado inclusivo e estimulante.

Ao adotar critérios que valorizam o potencial de desenvolvimento, buscamos não apenas reconhecer as contribuições passadas, mas também incentivar e apoiar o crescimento contínuo de todos, fornecendo recursos e oportunidades de desenvolvimento que permitam a todos os servidores alcançarem seu pleno potencial e apresentarem a devolutiva deste aprendizado em promissoras participações nas diversas tarefas da Instituição.

O incentivo à qualificação de todos permite uma instituição mais capacitada e preparada para enfrentar os desafios do futuro.

## **DA DECISÃO**

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões do impugnante, indefiro o pedido. Portanto, o edital se mantém inalterado e o certame ocorrerá normalmente no cronograma inicialmente divulgado.

Juiz de Fora, 3 de maio de 2024.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**